

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME**, com endereço na Rua Presidente Dutra, 336, Centro, Trindade, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.099.168/0001-50, neste ato representada por **FRANCISCO DE SALES GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.245.804-93, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de exames de ultrassom, por mais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados, sendo o valor do preço unitário de R\$ 60,00 ( sessenta reais), considerando os exames realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá prazo de vigência da data de sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 03 de SETEMBRO de 2022.

  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR  
Diretora Geral UPA-E  
Ouricuri-PE

**CONTRATANTE**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

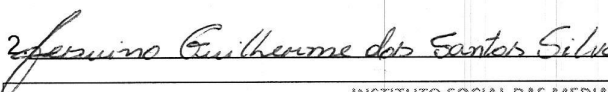


**CONTRATADA**

CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME  
FRANCISCO DE SALES GOMES JÚNIOR

Testemunhas:

1.  CPF: 065.921.203-95

2.  CPF: 134.843.864-29

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000 - Ouricuri-PE